



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

4ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (**16.02.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Dêlcio Luis Santos, Des. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Sandra Cal de Oliveira e Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veraz Bezerra – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Ernesto Anselmo Q. Chixaro e Des. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal o Exmo. Sr. Des. Presidente deu por aberta a sessão, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pela Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Em seguida passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 0633051-35.2018.8.04.0001** **Apelação Cível**. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Estado do Amazonas**. Advogada: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Apelada: Diene Oliveira do Nascimento**. Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva. Advogado: Dr. Luiz Paulo Cavalcante (5746/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**. Procuradora de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0607263-82.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível**. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: José Antonio de Souza Almeida**. Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira (8310/AM). **Impetrado: Francldes Corrêa Ribeiro-Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU**. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sr. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite.). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0639939-15.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível**. **Impetrante: CMR Indústria e Comércio LTDA**. Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez (144997/SP). **Impetrado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ**. Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** processo retirado de pauta por determinação da Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 4005270-17.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível**. **Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas**. Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Secretário Executivo da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SES/AM**. Procurador do Estado: Dr. Arthur Gomes (OAB/AM n. 15.794). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0602525-56.2016.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível**. Origem: Vara

Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Impetrante: Bipacel - Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A.** Advogado: Dr. Luiz Eduardo Hayden dos Santos (12051/AM). Advogado: Dr. Milton Antônio Rivera Reyes (9851/AM). Advogado: Dr. Luis Eduardo Pessoa Pinto (11565/CE). Advogado: Dr. Luis Eduardo Pessoa Pinto (922A/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradoras do Estado: Dra. Anna Karina L. Brasil Salama (2528/AM) e Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmº. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4005942-46.2018.8.04.0900 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA.** Advogado: Dr. Fabiano Walter (20216/SC). **Apelado: Comdasp Consultoria Empresarial LTDA.** Advogado: Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima (2024/AM). Advogada: Dra. Daniellle Vieira Hitotuzi Paes (4631/AM). **Apelado: Processamento de Dados Amazonas S/A – PRODAM.** Advogado: Dr. Erlon Angelin Benjô (4043/AM). Advogado: Dr. Eldio Filho Almeida Barbosa (9492/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0684364-64.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Consuelo da Silva Pereira.** Advogado: Dr. André de Souza Oliveira (5219/AM). **Apelados: Centro de Educação Tecnológica do Estado do Amazonas e Presidente da Comissão Permanente de Concursos – COPEC.** Advogado: Dr. Enyson Alcantara Barroso (5097/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Impedidos:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0222306-56.2021.8.04.0001 - Exceção de Suspeição.** Origem: 6ª Vara Criminal. Juíza Prolatora: Dra. Anagali Marcon Bertazzo. **Excipiente: Keyvin José Pereira de Lima.** Advogado: Dr. Francisco Guilherme de Carvalho Santos (48596/PE). **Excepto: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003336-24.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** **Requerente: Alcielio Guimarães Cavalcante.** Advogada: Dra. Glaucia Moreno Pereira Maia (14499/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Revisora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. ***Sustentação oral: Requerente: Alcielio Guimarães Cavalcante.** Advogada: Dra. Glaucia Moreno Pereira Maia (14499/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0752669-03.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Registros Públicos e Usucapião. Juiz Prolator: Dra. Ana Paula de M. Braga. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião.** **Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003731-16.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** **Requerente: Mário Jorge Ribeiro de Lima Filho.** Advogada: Dra. Shyrley Castelo Branco Monteiro (2030/AM). Advogado: Dr. Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Revisor: **Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Dêlcio Luís Santos. ***Sustentação oral: Requerente: Mário Jorge Ribeiro de Lima Filho.** Advogada: Dra. Shyrley Castelo Branco Monteiro (2030/AM). **Decisão:**

Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006304-27.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Michelle Welche Silva Lobo.** Advogado: Dr. Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. ***Sustentação oral: Reclamante : Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007088-04.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Ester Pantoja da Silva.** Advogado: Dr. Nelson dos Santos Ale Júnior (8507/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. ***Sustentação oral: Reclamante : Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em razão da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Julgamento em mesa: **Processo nº 0003449-46.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Condomínio Residencial Ponta Negra I.** Advogado: Dr. Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (6721/AM). Advogada: Dra. Larissa Montenegro de Medeiros (12196/AM). Advogado: Dr. Helton Lannucy Veras Leite (13005/AM). **Embargado: Unipar Construtora S.A.** Advogado: Dr. Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Advogado: Dr. Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. Tendo pedido de sustentação oral o Exmo. Sr. Presidente inverteu a pauta e anunciou os seguintes processos: **Processo nº 0605487-86.2015.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Everaldo da Silva Lira. **Apelantes: Marília Maciel Laray e Daianne Veras de Andrade.** Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogada: Dra. Heloisa Pontes Maués (9667/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Apelado: Instituto Superior de Administração e Economia- ISAE.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Sustentação oral foi realizada pela Patrona das Impetrantes. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Processo nº 0652383-17.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: José Augusto Rodrigues da Silva.** Advogada: Dra. Samara Alves dos Santos (15562/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). **Apelado: Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE.** Advogado: Dr. Daniel Barbosa Santos (13147/DF). Advogado: Dr. Alexandre Botelho Ferreira (96773/MG). Advogada: Dra. Alessandra Stracquadanio Costa Couto (16247/DF). Advogado: Dr. Rogério da Silva André (26433/DF). Advogada: Dra. Fabiane Silva Araujo (28650/DF). Advogado: Dr. Tiago Antonio Maciel Ribeiro (38105/DF). Advogada: Dra. Janine Costa de Oliveira (46290/DF). Advogado: Dr. Mario Gonçalves da Silva Junior (56533/DF). Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha (33429/DF). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Impedidos: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. A advogada Dra. Samara Alves dos Santos (15562/AM), Patrona do Apelante dispensou a sustentação oral face a decisão lhe ter sido favorável. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0652383-17.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, conceder a Segurança, nos termos do voto Desembargador Relator. **Processo nº 4001581-62.2021.8.04.0000 -**

Revisão Criminal. Requerente: Amilton da Gama Correa. Defensor Público: Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho (7593/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Havendo pedido de sustentação oral nos autos, esta deixou de ser realizada ante o não comparecimento do Patrono do Requerente. **Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os Autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE o pedido, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do Voto da Relatora. **Julgamento em mesa: Processo nº 0002272-47.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.** Advogado: Dr. Francisco Alexandre dos Santos Linhares (15361/CE). **Agravado: Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** os Exmos. Srs. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Foi deferido na sessão pelo Exmo. Sr. Des. Relator o pedido de sustentação oral. Havendo pedido de sustentação oral nos autos, esta deixou de ser realizada ante o não comparecimento do Patrono do Agravante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Após, passou a anunciar os processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS**

Processo nº 0003410-11.2014.8.04.6300 - Conflito de Competência Cível. Origem: 2ª Vara de Parintins. Juíza Prolatora: Dra. Mychelle Martins Auatt Freitas. **Suscitante: Juízo de Direito da 3.ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Suscitado: Juízo de Direito da Comarca da 2.ª Vara de Parintins/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0003410-11.2014.8.04.6300, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em harmonia com o Parquet, por unanimidade de votos para julgar procedente o conflito negativo de competência e declarar o Juízo Suscitado como competente, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4000236-61.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Jéssica de Jesus Silva.** Defensor Público: Dr. Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo. **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Revisor: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4000236-61.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, para julgar improcedente a revisão criminal, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4002498-81.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: J Correa Pinto Junior & Cia LTDA.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Andrade de Oliveira (3632/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neome Tobias de Souza. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4002498-81.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em consonância com o parecer ministerial, denegar a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4004355-**

65.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretário de Saúde do Amazonas -SES/AM.** Procuradora do Estado: **Dra. Anna Karina Leão Brasil** Terceiro interessado: Ítalo Haziel de Araújo Silva. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4004355-65.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, em consonância com o parecer ministerial, conceder a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4006280-67.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Marcelo Rodrigues Pinto.** Advogada: Dra. Fabiane Rodrigues de Castro (6031/AM). Advogado: Dr. Paulo Lindemberck Belchior (10617/AM). Advogado: Dr. Flávio José dos Santos Marques (1608/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. Pedido de Vista: pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho que devolveu os autos com voto divergente. A Exma. Sra. Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, antecipou o seu voto acompanhando a Divergência. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004157-28.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Francilene Ferreira Mesquita.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, inadmitir a presente Reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4004746-20.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Sílvio Correia da Silva.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Des. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, inadmitir a presente Reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4005842-41.2019.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: José Juvenal Ferreira Lima.** Advogado: Dr. Gilmar Madalozzo da Rosa (1142A/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Srª. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. César Bandiera. **Decisão:** Processo retirado de pauta por determinação da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, para inclusão de novo Revisor. **Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravada: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Processo nº 0602917-88.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da

Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Leanderson de Melo Martins.** Representa: José Dejaci Martins Cardoso. Advogado: Dr. Denison de Souza Santos (12123/AM). Advogado: Dr. Antonio Henrick Holanda da Silva. **Impetrado: Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procurador da UEA: Dr. Eriverton Monte Resende (7648/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho.** Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0602917-88.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, em grau de reexame necessário, manter a sentença prolatada pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 000026890.2020.8.04.7301 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 1ª Vara de Tabatinga. Juíza Prolatora: Dra. Barbara Marinho Nogueira. **Impetrante: Costplan Construções LTDA.** Advogada: Dra. Karen Karoliny Ferreira Santos (10893/AM). **Impetrado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabatinga/AM.** Advogado: Dr. Lucas Obando de Oliveira (11198/AM). LitsPassivo: Município de Tabatinga/AM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária em Mandado de Segurança n.º 0000268-90.2020.8.04.7301, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, confirmando a sentença prolatada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4005122-40.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Pimentel Turismo e Transporte LTDA EPP.** Advogado: Dr. Mario Vitor M. Aufiero (8787/AM). Advogada: Dra. Danielle Aufiero Monteiro de Paula. (6945/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM.** **LitsPassivo: Cooperativa de Transportes Coletivo Fluvial e Terrestre do Estado do Amazonas- COOTRAFET.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão: Processo nº 4003419-50.2015.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 1ª Vara de Tefé/AM. Juíza Prolatora: Dra. Sabrina Cumba Ferreira. **Requerente: Daniel Ítalo Paula Costa.** Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente/Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. ***Sustentação oral: Requerente: Daniel Ítalo Paula Costa.** Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do(a) relator(a). **Processo nº 4005138-57.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Margarete Souza da Fonseca.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (17641/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Havendo pedido de sustentação oral nos autos, esta deixou de ser realizada ante a ausência do Patrono da Reclamante. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos da Reclamação em epígrafe, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das colendas Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, nos termos do voto que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0668903-86.2019.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM). **Apelado: Dihal Esporte LTDA ME.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil**

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0668903-86.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador Relator. **Processo nº 0603076-60.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Kabum Comercio Eletrônico S/A.** Advogado: Dr. Diógenes Mizumukai Rodrigues (288514/SP). Advogado: Dr. Clayton Pereira da Silva (303159/SP). Advogada: Dra. Bárbara Andreotti Cardoso (357820/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário da Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmº. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível 0603076-60.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em denegar a segurança, nos termos do voto do condutor da decisão. **Processo nº 4005184-46.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: Central de Inquéritos. Juíza Prolatora: Dra. Careen Aguiar Fernandes. **Impetrante: Carlos Carioca da Costa Filho.** Advogado: Dr. Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. **Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4005184-46.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com Parecer Ministerial, em denegar segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0613975-54.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Amazonas. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto. **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretária Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital - SEA.** Procuradora do Estado: Dra. Vanessa Lima do Nascimento. Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Remessa Necessária n.º 0613975-54.2020.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, a fim de manter integralmente a sentença, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0640761-38.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Estado do Amazonas.** Advogado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). **Apelada: Sônia Maria Alfaia da Silva.** Advogado: Dr. Kacio Cristiano Lima (15525/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedidos:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão: ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0640761-38.2020.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão Ministerial, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTO EM MESA.** **Processo nº 0006275-45.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Rogério José da Costa Vieira. **Embargante: Instituto Acesso de Ensino, Pesquisa, Avaliação, Seleção e Emprego.** Advogado: Dra. Mônica Thaynah Monteiro Fiuza

(13742/AM). Advogado: Dr. Rubens Samuel Benzecry Neto (9212/AM). **Embargado: Thamires Correa Martins.** Advogado: Dra. Erislane Kelly Maia Rios (13901/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0006275-45.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0004507-84.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. **Embargante: EMCACON-Administradora de Consórcios LTDA.** Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes (313A/AM). Advogado: Dr. Amandio Ferreira Tereso Júnior (739A/AM). **Embargado: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Terceiro interessado: Ocian Virgílio da Silva Ayres Filho.** Advogado: Dr. Ivan Lima da Silva (3847/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Impedido:** Exmo. Sr. Dr. Yedo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0004507-84.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA** **Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Julgamento adiado:** a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante (em 09.02.2022). **Decisão:** julgamento adiado em razão da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente. *****

Desembargadora Presidente